

Projeto de
Lei
476



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rio Maria

LEI Nº 469 DE 16 DE AGOSTO DE 2001

Autoriza a aquisição de Imóvel suburbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA EM EXERCÍCIO, Estado do Pará:

Faz saber que a CÂMARA DE RIO MARIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, Dispensada a Licitação, imóvel com a finalidade e interesse público, para loteamento e implantação de área de pastagem destinada ao uso dos animais pertencentes aos carroceiros municipais.

Art. 2º. O imóvel a ser adquirido do Sr. Elias de Souza e sua mulher, CPF (MF) nº 133.966.601-34, é objeto da escritura pública lavrada no cartório extra judicial do único ofício de notas da comarca de Rio Maria, Livro nº 20, folhas 157/158 em 26 de abril de 1.999, devidamente registrada, cuja cópia xerográfica fica fazendo parte da presente Lei com suas medidas e confrontações, bem como cópias da certidão de avaliação nº 001/2001, exarada pela comissão municipal de avaliação, nomeada pelo Decreto nº 1582/2001 de 1º de agosto de 2001.

Art. 3º. O pagamento pela compra e venda do imóvel acima será no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), que poderá ser parcelado no interesse das partes e conveniência da Prefeitura Municipal de Rio Maria.

Art. 4º. Fica o poder executivo autorizado a abrir ou suplementar no orçamento vigente, os créditos necessários para a realização da presente aquisição.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2001.


Dr. Eurico Paes Cândido Júnior
Prefeito Municipal em exercício